

em apreço está previsto no Plano de Urbanização de Ponta Delgada e áreas envolventes em vigor.

9 de Maio de 2007. — O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 10 581/2007

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por meu despacho de 4 de Abril de 2007 e no uso da competência que, me foi delegada pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares vagos da categoria/carreira de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento das vagas referidas e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

Serviço e área funcional — Departamento Administrativo e Financeiro, Divisão do Ambiente e Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização.

Local de prestação de trabalho — Portalegre e área do município.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 128, escalão 1, do sistema retributivo da função pública, previsto no anexo II, n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — o descrito no despacho n.º 4/88, de 16 de Março de 1989, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes da alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Portalegre, remetido, preferencialmente, por correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado para a morada, Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, bem como a documentação que o deva acompanhar, podendo os mesmos ser entregues no serviço de atendimento da Câmara Municipal, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 6 deste aviso, podendo a mesma ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente a cada um dos requisitos, salvo quanto à alínea c) do referido n.º 6.

9.1 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que constem dos respectivos processos individuais, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.3 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Método de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Prova de conhecimentos — consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais (com consulta) e com carácter eliminatório, com a duração de duas horas, valorizada de 0 a 20 valores, incidindo sobre a seguinte legislação:

Conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ratificado com alterações pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto — regime de férias, faltas e licenças;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março (capítulos IV e V) — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo (princípios gerais, artigos 3.º e seguintes, procedimento administrativo, princípios gerais do direito à informação, artigos 54.º ao 65.º);

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decretos Regulamentares n.ºs 19/2004, de 14 de Maio, e 6/2006, de 20 de Junho — sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP).

10.2 — Entrevista profissional de selecção — com a duração de vinte minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 10 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores, e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;  
PEC = prova escrita de conhecimentos;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria João Marcão Veiga Azevedo Coutinho Tavares, técnica superior de 1.ª classe, jurista.

Vogais efectivos:

Engenheira Jacinta Isabel Cordeiro Silva Reizinho, chefe da Divisão do Ambiente, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Teresa de Jesus Reis Narciso, chefe da Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização.

Vogais suplentes:

Georgina de Jesus Raimundo Raposo Ruivo Baptista, assistente administrativa especializada.

Maria Manuela Andrade Cebolas Serra Bernardo, chefe de secção.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência e, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Foram observados os preceitos constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, conforme declaração de inexistência enviada pela DGAP.

20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

28 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

2611018491

## CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

### Aviso n.º 10 582/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 12 de Janeiro de 2007, foram renovados por mais um ano os contratos a termo resolutivo certo celebrados, em 1 de Março de 2006, com Ricardo Paulo Costa Furtado Cardoso, João Paulo Alves Braga Carreiro e Emanuel Rodrigues Moreira, na categoria de leitor-cobrador de consumos, com início em 1 de Março de 2007, por urgente conveniência de serviço.

12 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

2611018554

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso n.º 10 583/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 11 de Maio em curso, proferido pelo vereador do pelouro de administração e finanças, foi concedida à funcionária Cecília Madalena Fidalgo Reis Oliveira, com a categoria de assistente administrativa, licença sem vencimento de longa duração, com início em 14 de Abril de 2007, nos termos da alínea b) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

29 de Maio de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611018400

### Aviso n.º 10 584/2007

**Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior (não adjetivado) — Licenciatura em Engenharia Electrónica e de Automação — Nomeação após dispensa de frequência de estágio pelo período ainda em falta.**

Torna-se público que, de acordo com a acta relatório do júri do concurso em epígrafe, baseado no Acórdão n.º 100/98 do Tribunal de Contas, foi, por despacho do presidente da Câmara de 15 de Maio de 2007, nomeado definitivamente, com dispensa de frequência do estágio pelo período ainda em falta, em técnico superior (não adjetivado) de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, Marco António Lopes Couto, devendo o nomeado apresentar-se a tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611018570

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

### Aviso n.º 10 585/2007

Eduardo Mendes de Brito, presidente da Câmara Municipal, torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Seia deliberou na sua reunião ordinária de 4 de Abril de 2007 a elaboração do Plano de Pormenor do Largo da Feira e Áreas Envolventes.

Este Plano de Pormenor tem por âmbito territorial uma área de 23 ha, compreendendo o Largo da Feira e áreas envolventes, limitada a nascente pela Avenida de Afonso Costa, a sul pela encosta da zona do Centro Paroquial, a poente pela Rua do Dr. António Mota Veiga e a norte pela Avenida de Terras de Sena.

O Plano de Pormenor, a elaborar num prazo máximo de um ano a contar da deliberação da Câmara Municipal, tem por objectivos fundamentais:

- 1) Afirmar Seia e o concelho pela qualidade do centro cívico (social, económico, urbanístico, arquitectónico e paisagístico) da cidade;
- 2) Desenvolver um modelo de ordenamento da área que potencie a oferta da cidade em termos de funções urbanas centrais da cidade, como sejam o comércio, os serviços e o espaço público qualificado (espaços verdes);
- 3) Desenvolver soluções de articulação das áreas urbanas e equipamentos existentes na área e nos espaços envolventes;
- 4) Desenvolver soluções futuras para a transformação do espaço da feira;
- 5) Valorizar e consolidar do ponto de vista biofísico e paisagístico os terrenos declivosos que existem na área.

Da proposta de elaboração do Plano de Pormenor aprovada pela Câmara Municipal foi definida a possibilidade de no Plano a elaborar poderem vir a ser reequacionados os limites das unidades operativas e de gestão ou a redefinição dos coeficientes urbanísticos fixados no Plano Director Municipal em vigor, pelo que a sua formalização poderá exigir um procedimento de ratificação pelo Governo.

Na mesma proposta ficou ainda ressalvada a possibilidade de, a breve prazo, serem estabelecidas «medidas preventivas» que definam as condições de gestão urbanística para esta área e que assegurem a viabilidade de implementação do modelo de ordenamento a considerar no Plano.

Assim, e em conformidade com o disposto no diploma acima referido, podem os interessados, num prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, formular sugestões ou apresentar quaisquer questões que entendam ser consideradas no respectivo procedimento de elaboração.

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

### Edital n.º 492/2007

O Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 26 de Abril de 2007, sob propostas da Câmara Municipal aprovadas em reuniões de 26 de Março e de 17 de Abril